



Número: **PL./0290.3/2021**

Origem: Legislativo

Autor: Deputada Paulinha

Regime: ORDINÁRIO

Altera a Lei nº 13.334, de 2005, que "Institui o FUNDOSOCIAL, destinado a financiar programas de apoio à inclusão e promoção social, na forma do art. 204 da Constituição Federal, e estabelece outras providências".

COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO  
ARQUIVADO EM: 16/10/23

PARECER (ES).....

EMENDA(S).....

# PROJETO DE LEI N.º 290/21

## TRAMITAÇÃO

## RUBRICA

\* Lido no expediente da Sessão Plenária do dia 03 / 08 / 21  
À Coordenadoria de Expediente em 03 / 08 / 21  
Autuado em 04 / 08 / 21  
Publicado no D. A. n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Prazo para apreciação: ( ) regime de prioridade  ordinário

[assinatura]

\* À Coordenadoria das Comissões em 04 / 08 / 21

[assinatura]

\* À Comissão de Justiça em 04 / 08 / 21

Relator designado: Deputado José Milton Scheffer

Parecer do Relator: ( ) favorável ( ) contrário

Leitura do Parecer na reunião do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

( ) aprovado ( ) rejeitado

\* À Coordenadoria das Comissões em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\* À Comissão de \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Relator designado: Deputado \_\_\_\_\_

Parecer do Relator: ( ) favorável ( ) contrário

Leitura do Parecer na reunião do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

( ) aprovado ( ) rejeitado

\* À Coordenadoria das Comissões em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\* À Comissão de \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Relator designado: Deputado \_\_\_\_\_

Parecer do Relator: ( ) favorável ( ) contrário

Leitura do Parecer na reunião do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

( ) aprovado ( ) rejeitado

\* À Coordenadoria de Expediente em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Comunicado \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Incluído na Ordem do Dia em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

( ) proposição aprovada em 1º turno

Incluído na Ordem do Dia em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

( ) proposição aprovada em 2º turno

( ) com emendas ( ) sem emendas

( ) proposição rejeitada - comunicação ao Plenário em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\* À Comissão de Constituição e Justiça em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

À Publicação em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Publicada a Redação Final no D.A. n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Votação da Redação Final em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Encaminhado o Autógrafo em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Ofício n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Projeto: ( ) sancionado ( ) vetado

Transformado em Lei n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Publicada no Diário Oficial n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Publicada no Diário da Assembleia n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Mensagem de veto n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Obs.: \_\_\_\_\_

\* À Coordenadoria de Documentação em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PROJETO DE LEI PL./0290.3/2021

Lido no expediente
072 <sup>o</sup> Sessão de 03/08/21
As Comissões de:
(5) JUSTICA
(11) F. N. S. C. S.
(14) TRABALHO
(7) ISSUAS (IN)EFICIÊNCIA
Secretário

Altera a Lei nº 13.334, de 28 de fevereiro de 2005, que "Institui o FUNDOSOCIAL, destinado a financiar programas de apoio à inclusão e promoção social, na forma do art. 204 da Constituição Federal, e estabelece outras providências".

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei nº 13.334, de 28 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º A educação especial de que trata o *caput* deste artigo será promovida por meio das ações desenvolvidas pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) e Associações de Pais e Amigos dos Autistas (AMAs), e outras entidades destinadas ao atendimento da educação especial situadas no Estado de Santa Catarina. (NR)"

Art. 2º O inciso I do § 1º do art. 8º da Lei nº 13.334, de 28 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

§ 1º .....

II – 74,3% (setenta e quatro inteiros e três décimos por cento) para financiar programas e ações de desenvolvimento, geração de emprego e renda, inclusão e promoção social, no campo e nas cidades, inclusive nas áreas de cultura, esporte e turismo;

..... (NR)"

Art. 3º Fica acrescido o inciso IV ao § 1º do art. 8º da Lei nº 13.334, de 28 de fevereiro de 2005, com a seguinte redação:

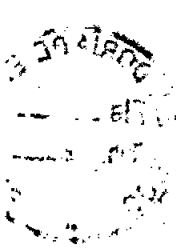
"Art. 8º .....

§ 1º .....

IV – 4% (quatro por cento) nas ações desenvolvidas pelas Associações de Pais e Amigos dos Autistas (AMAs) e entidades destinadas a educação especial, situadas no Estado, cujos recursos serão repassados a cada entidade de forma proporcional ao número de pacientes regularmente matriculados. (NR)"

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Ao Expediente da Mesa  
Em 03/08/21  
Deputado Ricardo Alba  
1º Secretário



Libro no expediente
Assinatura do
As Comissões de
( )
( )
( )
( )
Secretário

**DIRETORIA LEGISLATIVA**  
 Original Recebido em 02/08/2021  
 Funcionário Leandro  
 Assinatura [assinatura]  
 Encaminhado Nesta data à 1ª secretaria da Mesa  
 Hora 15h 07

529M 5b 9191050x8 0A

Em [assinatura]  
 Ricardo Almeida  
 Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DA DEPUTADA  
PAULINHA



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,  
produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões,

Paulinha  
Deputada Estadual



## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem o propósito de incluir as Associações de Pais e Amigos dos Autistas (AMAs) e outras entidades destinadas a educação especial, situadas no Estado, como destinatárias de parcela dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FUNDOSOCIAL).

O FUNDOSOCIAL, instituído pela Lei nº 13.334, de 2005, tem como objetivo financiar programas e ações de desenvolvimento, geração de emprego e renda, inclusão e promoção social, no campo e nas cidades, no Estado de Santa Catarina, inclusive nas áreas da cultura, esporte e turismo, educação especial e educação superior, na forma do art. 204 da Constituição Federal.

Atualmente, a promoção da educação especial, via financiamento do FUNDOSOCIAL, se dá por meio das ações desenvolvidas pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) situadas no Estado.

O Projeto de Lei em referência visa ampliar e fortalecer a promoção da educação especial no Estado de Catarina, através da destinação de parcela dos recursos do mencionado Fundo, também, para as Associações de Pais e Amigos dos Autistas (AMAs) e entidades destinadas a educação especial.

Importante ressaltar que a pessoa com Transtorno do Aspecto Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei federal nº 12.764, de 2012, e do art. 22, § 1º, da Lei estadual nº 17.292, de 2017.

Para corroborar, o art. 3º da Lei nº 17.292, de 2017, que Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência, prevê que:

Cabe aos órgãos e às entidades do Poder Público do Estado de Santa Catarina assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos sociais, à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação,



à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Pelo exposto, conto com o apoio dos demais Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Paulinha  
Deputada Estadual



## DISTRIBUIÇÃO

O(A) Sr(a). Dep. Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0290.3/2021, o Senhor Deputado José Milton Scheffer, Membro desta Comissão, com base no artigo 128, inciso VI, do Regimento Interno.

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo retro citado ao Sr. Relator designado, informando que o prazo regimental final, para apresentação de relatório é o dia não definido.

Sala da Comissão, em 6 de agosto de 2021



Alexandre Luiz Soares  
Chefe de Secretaria





## REQUERIMENTO DE APENSAMENTO PARA TRAMITAÇÃO CONJUNTA

Com fulcro no regimental art. 130, VI, fui designado, nesta Comissão, para a relatoria do Projeto de Lei nº 0290.3/2021, de autoria da Deputada Paulinha, que Altera a Lei nº 13.334, de 2005, que "Institui o FUNDOSOCIAL, destinado a financiar programas de apoio à inclusão e promoção social, na forma do art. 204 da Constituição Federal, e estabelece outras providências".

No entanto, constatei que desde o dia 29 de março de 2022 tramita nesta Casa o conexo Projeto de Lei nº 0058.8/2022, de autoria do Deputado Jerry Comper, que "Altera o art. 5º da Lei nº 18.334, de 2022, que "Institui o Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FUNDO SOCIAL), incorpora os fundos estaduais que menciona e estabelece outras providências".

Conforme se depreende da redação projetada para as proposições citadas, ambas almejam permitir o apoio, com fundos do Fundo Social, às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Catarina (APAE), às Associações de Pais de Amigos o Autista de Santa Catarina (AMA) e à Associação Catarinense do Autismo (ASCA).

Ante o exposto, com amparo no regimental parágrafo único do art. 216, solicito, depois de ouvidos os membros deste Colegiado, que seja encaminhado o presente Requerimento ao 1º Secretário da Mesa, para que, no exercício de suas atribuições, proceda ao **APENSAMENTO** do Projeto de Lei nº 0058.8/2022 aos autos do Processo Legislativo nº 0290.3/2021, por ser este o mais antigo, para que tramitem conjuntamente.

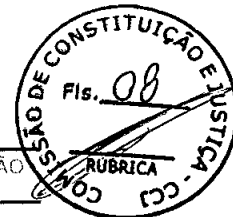
Sala das Comissões,





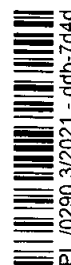
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

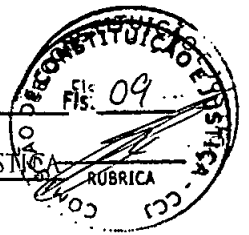
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA



Deputado José Milton Scheffer  
Relator

13/04/2022





FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou  unanimidade  com emenda(s)  aditiva(s)  substitutiva global  
 rejeitou  maioria  sem emenda(s)  supressiva(s)  modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) JOSÉ MILTON SCHEFFER, referente ao

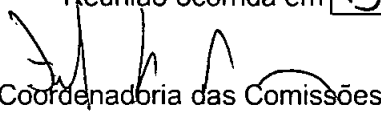
Processo PL./0290.3/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 07 A 08.

OBS.: Requerimento de Arquivamento do PL.10058.8/2022

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobs	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marcius Machado	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Mauro de Nadal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 13/04/2022

  
Coordenadoria das Comissões  
**Fabiano Henrique da Silva Souza**  
Coordenador das Comissões  
Matricula 3781



## TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 13 de abril de 2022, aprovado requerimento de encaminhamento à(o) Requerimento de Encaminhamento solicitado pelo(a) Dep. José Milton Scheffer o Processo Legislativo nº PL./0290.3/2021, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 13 de abril de 2022

  
P/ Chefe de Secretaria



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR 1º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**REQUERIMENTO**

Conforme deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, determino o encaminhamento do presente requerimento ao Primeiro Secretário da Mesa para despacho quanto à tramitação conjunta do PL./0058.8/2022 ao PL./0290.3/2021 (mais antigo), por versarem sobre matérias conexas, nos termos do parágrafo único do art. 216, parágrafo único, do Regimento Interno da ALESC.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2022.

Deputado Milton Hobus  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Resposta: R. Apoio com a tramitação  
conjunta, conforme requerimento.

Deputado Ricardo Alba

Fabiano Henrique da Silva Souza  
Coordenador das Comissões  
Matrícula 3781



**DESPACHO**

Por ordem do Senhor Presidente, archive-se, de acordo com o art. 183 do Regimento Interno, o PL./0290.3/2021, que "Altera a Lei nº 13.334, de 2005, que 'Institui o FUNDOSOCIAL, destinado a financiar programas de apoio à inclusão e promoção social, na forma do art. 204 da Constituição Federal, e estabelece outras providências'".

Florianópolis, 16 de janeiro de 2023.

Evandro Carlos dos Santos  
Diretor Legislativo